

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 152-2021

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Licitação - Pregão Eletrônico n. **165/2021**.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão pra atender aos agricultores do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme descrito no anexo I do edital.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

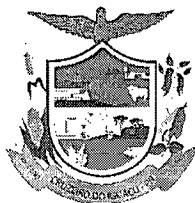
Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que visa contratação de empresa para “...**prestação de serviços de máquina para confecção de silagem** ...”, consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que está correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 165/2021 – Lic. Pregão...), tendo ainda designada data para abertura das propostas dia e sessão de disputa de preço para o dia 16/12/2021.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 03/12/2021, edição 2499, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 01 (um) lote/item, conforme especificado no anexo I do Edital, dos quais houve disputa e lances, conforme ata e relatório, sendo esta pelo meio eletrônico, nos termos do edital, restando classificadas as empresas que apresentaram propostas de melhor valor, por ocasião da disputa e dos lances, consoante relatório de vencedores do processo.

Posteriormente, foi aguardado o prazo legal para que as referidas empresas que apresentaram melhor proposta enviasse proposta final, passando para análise da documentação de habilitação da empresa classificada consoante relatório de vencedores de processo - final, sendo, pelo pregoeiro e comissão de apoio foi julgado em conformidade, consoante as exigências do edital, sendo declarada vencedora e adjudicado o objeto do certame a referida licitante, consoante consta da ata de adjudicação, dos autos, que dispõe:

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021
Processo Administrativo Nº 290/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KELLI MORESQUI
Data de Publicação: 03/12/2021 14:24:02

				TOTAL DO PROCESSO:	879.727,50
JOSIR BERGAMO				35.803.359/0001-81	879.727,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	1.954,95	Total:	879.727,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: UNIDADE		
Descrição: Serviço com máquina colhedora de forragem/milho/sorgo/silagem, autopropelida. com plataforma mínima de 3,00 metros, potência mínima de 230cv, que corta, colhe, carrega, com sistema de esmagamento de grãos, com no máximo quatro anos de uso em bom estado de conservação. - Acompanhamento de no mínimo 2 (dois) caminhões para fazer o transporte de silagem, sendo o transporte de no máximo 1.000 metros até o silo. - A prestação do serviço será conforme cronograma e localidades definidas pelo Departamento Da Agricultura.					
Quantidade: 450		Valor Unit.: 1.954,95		Total Item: 879.727,50	

Restando adjudicado o respectivo item, objeto do certame em favor das seguintes empresas:

Lote 01	JOSIR BERGAMO
---------	---------------

Denota-se que pela ata firmada, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que pela empresa declarada vencedora, quanto a respectivo lote, a mesma cumpriu e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço, dentre os quais atenderam os requisitos e termos do edital.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



CONCLUSÃO


Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer. Para apreciação da Autoridade Superior

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de dezembro de 2.021.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000081



DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 165/2021, tipo menor preço por lote, oriundo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo por objetivo a contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão.

Foi estimado que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com o valor máximo de R\$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando que a disputa realizada, foi declarada vencedora a empresa: JOSIR BERGAMO – CNPJ nº. 35.803.359/0001-81, conforme se verifica na Ata publicada no dia 03/12/2021, p. 75-77.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR **homologo** este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 165/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 165/2021, tipo menor preço por lote, oriundo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo por objetivo a contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão.

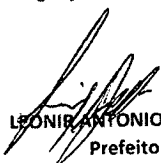
Foi estimado que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com o valor máximo de R\$ 879.750,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), com a contratação nos termos do item 14 e seguintes do edital.

Considerando que a disputa realizada, foi declarada vencedora a empresa: JOSIR BERGAMO – CNPJ nº. 35.803.359/0001-81, conforme se verifica na Ata publicada no dia 03/12/2021, p. 75-77.

Nos termos da lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93, foi declarado pela Procuradoria que o procedimento licitatório em questão se encontra de acordo com a legislação, tendo sido devidamente formalizado e estando apto à plena produção de efeitos.

Assim eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu/PR homologo este procedimento de Pregão Eletrônico sob nº. 165/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de dezembro de 2021.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito

Cod59757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR**, inscrito no CNPJ nº 95.589.230/0001-44, com endereço AVENIDA 13 DE MAIO, 906, na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **LEONIR ANTONIO GELHEN** portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 866, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 165/2021, homologado em 28/12/2021, integrante do Processo Administrativo nº 290/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOSIR BERGAMO, CNPJ nº 35.803.359/0001-81, com endereço EST LINHA SÃO LUIZ DO IGUAÇU, CEP 85680000, representada por JOSIR BERGAMO, Carteira de identidade nº 86960958, inscrito no CPF nº 033.448.679-38, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão para atender aos agricultores do município de Cruzeiro do Iguaçu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

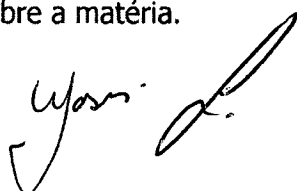
2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 866, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

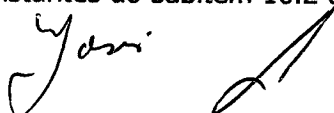
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

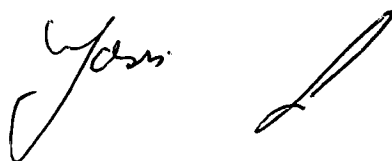
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

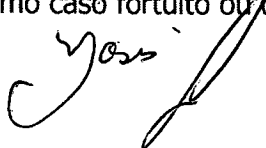
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



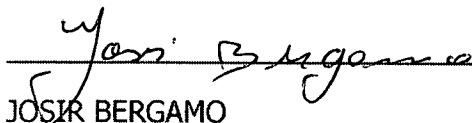
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



LEONIR ANTONIO GELHEN



JOSIR BERGAMO

35.803.359/0001-81

JOSIR BERGAMO

EST LINHA SÃO LUIZ DO IGUAÇU S/N INTERIOR
CEP 85680-000

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PARANÁ

CRUZEIRO DO IGUAÇU, 28 de dezembro de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	1.954,95	Total: 879.727,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: UNIDADE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR**

Descrição: Serviço com máquina colhedora de forragem/milho/sorgo/silagem, autopropelida, com plataforma mínima de 3,00 metros, potência mínima de 230cv, que corta, colhe, carrega, com sistema de esmagamento de grãos, com no máximo quatro anos de uso em bom estado de conservação.

- Acompanhamento de no mínimo 2 (dois) caminhões para fazer o transporte de silagem, sendo o transporte de no máximo 1.000 metros até o silo.

- A prestação do serviço será conforme cronograma e localidades definidas pelo Departamento Da Agricultura.

Quantidade: 450

Valor Unit.: 1.954,95

Total Item: 879.727,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 879.727,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2021**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. CLÍNICA E AGROVETERINÁRIA ROSIN LTDA
OBJETO:	Aquisição de materiais de floricultura para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$ 59.554,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO:	Até 28/12/2023
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 - material de consumo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. NICLODI E FRANCESCHI LTDA.
OBJETO:	Contratação de Serviços de manutenção de roçadeira, soprador e motosserra, da marca STIHL, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 29/12/2023
DOTAÇÃO:	33.90.39.0000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 118/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU JOSIR BERGAMO
OBJETO:	Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão para atender aos agricultores do município de Cruzeiro do Iguaçu/PR para atender às necessidades do órgão contratante por 12 meses.
VALOR TOTAL:	R\$ 879.727,50 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO:	Até 28/12/2022
DOTAÇÃO:	33 90 39 0000 outros serviços de terceiros

Cod:378789